

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O PROPRIETÁRIO SR ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO (ESPÓLIO) COM BASE NA DISPENSA Nº 006/2015.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto. 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. Antônio Joaquim de Melo (Espólio)**, portador do CPF 202.596.546-04 e do Registro Geral n.º 010.901.280 SSP MG, neste ato representado pela Inventariante a **Sra. Maria Lucia de Melo Rosa**, portadora do CPF n.º 027.420.726-59 e RG n.º MG 8.806.522 SSPMG, residente na Rua Virgínia Antônia Santos, 81 – Bairro Piedade, Itajubá/MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e três de março de dois mil e dezesseis – 23/03/2016, findando em vinte e dois de março de dois mil e dezessete – 22/03/2017. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 11 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO (ESPÓLIO)
Maria Lucia de Melo Rosa
Inventariante

VISTO PROJU: